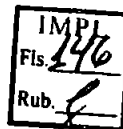




Dep. Cristino Cortês
D.Of. 30/6/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.759 DE 29 DE JUNHO DE 1976

Cria o Distrito de NOVA
BRASÍLIA, no Município
de Barra do Garças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de NOVA
BRASÍLIA, no Município de Barra do Garças, com sede no nú
cleo populacional do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do Distrito de NOVA
BRASÍLIA são os seguintes: "Começa no Rio das Mortes, bar
ra do Ribeirão Areões e por este, margem direita acima, até
a estrada velha da FBC para Garapu; desta seguindo até a
travessia do Rio Sete de Setembro, daí por este margem es
querda abaixo, até a sua foz no Rio Kuluene; daí pelo Rio
Kuluene acima até a barra do Rio Couto Magalhães e por es
te margem direita acima, até a sua mais alta cabeceira;
daí por uma linha seca até o Rio Noidori, e por este des
cendo pela margem esquerda até o Rio das Mortes; daí des
cendo pela margem esquerda do Rio das Mortes, até atingir
o ponto de partida".

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de junho de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

[Handwritten signatures and stamps]
Governador
Deputado
Família
Alves Duarte
Eunice de M. L.

[Handwritten signature]
P.L.T.
[Handwritten signature]

Registrada as fls.
133 e 133V, do livro
competente..
Oba. 30.10.86.

[Handwritten signature]